

NT n° 09/21 - Nota Técnica | DTE

Data: 11 de junho de 2021.

Elaborado por: Ana Paula Kowalski e Elisangeles Souza

Assunto: Orientações sobre recolhimento do estoque de paraquate em posse do produtor rural

O prazo para utilização dos estoques de produtos formulados a base de paraquate encerrou no último dia 31 de maio de 2021 para a cultura da soja.

Para as demais culturas anuais e perenes o uso também já **não é mais permitido**, como algodão, feijão, milho, cana-de-açúcar, batata, maçã e citrus.

Apenas na cultura do café, o paraquate ainda pode ser utilizado até 31 de julho de 2021, devendo os cafeicultores, após o encerramento do prazo, cumprir os mesmos procedimentos descritos nesta nota técnica.

O produtor rural que tiver estoque do herbicida deve comunicar à empresa titular do registro do produto sobre a existência do estoque. A empresa é obrigada a fazer a retirada do produto até 30 de junho de 2021.

A obrigatoriedade é estabelecida pela INC MAPA/Anvisa n° 3/2020, que determina que empresas titulares de produtos à base do ingrediente ativo paraquate devem recolher os estoques desses produtos em embalagens de 5 litros ou mais, existentes em poder dos agricultores, até 30 dias após o término do prazo estabelecido.

IMPORTANTE!

A Adapar não irá autuar os produtores rurais que possuem estoque, mas estes devem comprovar a solicitação enviada às empresas para retirada dos produtos remanescentes.

Qualquer dificuldade de comunicação com a empresa ou de envio da solicitação procure o sindicato rural mais próximo.

Orientações importantes a serem atendidas pelos produtores:

1. Proibido utilizar o produto a partir de 31 de maio de 2021;
2. Manter o produto armazenado no depósito de agrotóxicos da propriedade rural, preferencialmente sinalizado e isolado dos demais produtos em uso;
3. Ter em sua posse a receita agrônômica e a nota fiscal. Se não tiver a nota fiscal, solicitar a 2ª via;
4. Solicitar para empresa titular do registro a retirada do produto;
5. Guardar a solicitação enviada e a resposta da empresa.

Como solicitar a retirada do produto:

1. Enviar um e-mail à empresa titular do produto solicitando a retirada (**ver anexo 1: contatos empresas**);
2. O e-mail deve conter as seguintes informações (**ver anexo 2: modelo de solicitação**);
 - a) nome comercial do produto
 - b) quantidade de embalagens e qual o volume total de cada uma delas (em litros)
 - c) endereço completo para recolhimento
 - d) nome completo do produtor
 - e) telefone para contato
3. Guardar o e-mail enviado e a resposta da empresa.

Informações sobre a fiscalização pela Adapar:

1. Após 31 de maio de 2021 o fiscal da Adapar poderá realizar a coleta de amostras para análise de resíduos e confirmação de suspeita de uso.
2. A fiscalização poderá solicitar o e-mail com o pedido de retirada do produto enviado pelo produtor rural à empresa titular do registro.
3. Caso o produtor rural tenha solicitado à empresa o recolhimento e esta não tenha cumprido o prazo estabelecido, o fiscal irá interditar o estoque, notificar a empresa para recolhimento do produto e lavrará auto de infração contra a empresa fabricante por não recolhimento do produto dentro do prazo, sem nenhuma penalidade ao produtor rural.

ANEXO 1

Contatos das empresas titulares de registro de produtos formulados à base de paraquate

Titular do Registro	E-mail
Alamos do Brasil Ltda.	contato@alamosbrasil.com.br
ALTA - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda	bruno.lins@alta-brasil.com
Cropchem Ltda	registro@cropchem.com.br
Helm do Brasil Mercantil Ltda	daniela.nicacio@helmdobrasil.com.br bruno.pereira@helmdobrasil.com.br
Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.	anderson_santos@rainbowagro.com rainbowbrasil@rainbowchem.com
Sinon do Brasil Ltda.	sinon@sinon.com.br
Stockton Agrimor do Brasil Ltda.	jan.sabarth@stk-ag.com
Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.	sac@sumitomochemical.com
Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	faleconosco.casa@syngenta.com

ANEXO 2

Modelo de solicitação de retirada de estoque de paraquate para a empresa

Título do e-mail: Retirada estoque de paraquate em propriedade rural

Prezado (a)

Solicito à empresa (INDICAR O NOME DA EMPRESA) o recolhimento até dia 30 de junho de 2021 de (O NÚMERO DE EMBALAGENS) embalagens de (VOLUME DAS EMBALAGEM EM LITROS) litros do produto de marca comercial (COLOCAR O NOME COMERCIAL DO PRODUTO) que possui como ingrediente ativo o paraquate.

O endereço para recolhimento é (INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO E PONTOS DE REFERÊNCIA, SE COUBER) e telefone para contato (INDICAR TELEFONE PARA CONTATO).

Essa medida visa atender a RDC Anvisa nº177/2017, atualizada pela RDC Anvisa nº428/2020 e INC Mapa/Anvisa nº 3/2020, em seu artigo 5º: “As empresas titulares de produtos a base do ingrediente ativo paraquat deverão recolher os estoques desses produtos em embalagens igual ou superior a 5 (cinco) litros, existentes em poder dos agricultores, até 30 (trinta) dias após o término do prazo que permite a sua utilização nas respectivas culturas e Região”.

Aguardo resposta e solicito a confirmação de recebimento desse e-mail.

(NOME COMPLETO DO PRODUTOR)